



LEI Nº 1.926 , de 13 de abril de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição à Casa de Caridade de Pirai –
Hospital Flávio Leal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.492 de 07 de julho de 2025, que autoriza o Município de Pirai a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de abril de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 25/2026 – Luiz Fernando de Souza
